

**LEI Nº 163/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.233,76 (três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com bloqueio judicial na conta do PNAE;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação ( + ) 3.233,76

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0269.2028.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
999 000	NÃO SE APLICA

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

Anulação:

<b>02 07 00</b>	<b>Secretaria Mun. de Educação</b>		
109	12.361.0269.2024.0000	O Trabalho Continua na Educação	-233,76
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
<b>02 15 00</b>	<b>Fundo Municipal de Educação-FME</b>		
450	12.361.0269.2029.0000	O Trabalho Continua na Educação	-3.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

Anulação:

02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT				
57	26.702.0068.1010.0000	O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	-458.281,01		
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
02 00 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
170	15.451.0068.1032.0000	O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	-407.336,01		
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
174	15.451.0068.1034.0000	O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	-134.204,21		
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
02 10 00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento				
220	17.511.0210.1045.0000	O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	-138.643,12		
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos				
517	10.544.0513.1045.0000	O Trabalho Contínuo no Meio Ambiente	-316.573,73		
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União			
	999 000	Não se aplica			

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:1518F17FB2DD6939



**LEI Nº 163/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.233,76 (três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com bloqueio judicial na conta do PNAE;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (++)		3.233,76
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0269.2028.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
562	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
999 000	NÃO SE APLICA	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

Anulação:

02 07 00	Secretaria Mun. de Educação				
109	12.361.0269.2024.0000	O Trabalho Contínuo na Educação	-233,76		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 500 00	
	560	Despesas não Vinculadas de Impostos			
	200 000	Educação - Despesas com MDE			
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME				
450	12.361.0269.2029.0000	O Trabalho Contínuo na Educação	-3.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 500 00	
	560	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 000	Educação - Despesas com MDE			

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:0F8BDB9E3CB56B9C



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI NO DIA 18/04/2023 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 DA LRF.**

Ao 18º dia do mês de abril de 2023 às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de João Costa-PI, realizou-se esta Audiência Pública de apresentação de contas da Administração Geral do município de João Costa (PI), referente ao 2º semestre de 2022. Esta Audiência Pública está sendo feita em cumprimento aos artigos 9º § 4º e 48º, ambos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência foi dirigida e apresentada pela contadora do município, Sra. Gislane Portela Lima Martins. Presentes estiveram o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Neto de Oliveira, a Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Saúde Tatiana Paula de Sousa Santos, o vereador e presidente da câmara João Batista Assis de Castro e a vereadora Ana Paula Pereira Maciel. Participaram também, os secretários: José de Oliveira Lomba Filho (Sec. Agricultura e Pecuária), Acássio Ferreira Gomes (Sec. De Educação), Wallison Ramon da Paixão Sousa (Sec. De Administração e Planejamento), Milca Magalhães Piauí de Castro (Sec. De Ação e Desenvolvimento Social), Teobaldo Tavares Marques (Sec. Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Fábio Andrade Maia (Sec. De Esporte), Aline Dias Santana (Chefe de Gabinete do Prefeito), Jociel Gomes de Oliveira (Controlador do Município). O Presidente da Câmara iniciou cumprimentando os participantes e declarando aberta a presente audiência, passando a palavra à Sra. Gislane Portela que por meio de apresentação de slides iniciou a apresentação da prestação de contas falando sobre legalidade da convocação da Audiência Pública e em seguida iniciou a apresentação da prestação de contas do 2º semestre de 2022, mostrou a todos os presentes

(Continua na próxima página)